

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCIMENTO DE PASSAGEM PARA UTENTE
ACOMPANHADA PELO PLANTÃO SOCIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA
SOCIAL - CRAS.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO Nº	2555/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100483/2025
FORNECEDOR	V. R. D. TURISMO LTDA
CNPJ	03.169.124/0001-93
PEDIDO DE FORNECIMENTO	7686/2025
EMPENHO Nº	10857/2025
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCIMENTO DE PASSAGEM PARA UTENTE ACOMPANHADA PELO PLANTÃO SOCIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.
VALOR GLOBAL	R\$ 442,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Justificativa para Compra por Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica

Justificativa para Compra por Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é adequada quando há necessidade de atender a uma demanda específica de forma rápida, eficiente e sem prejuízo à legalidade.

- A demanda envolve deslocamento emergencial/regular para atendimentos protegidos e suporte social, demandando rapidez para assegurar o acesso aos serviços de proteção e assistência social oferecidos pelo CRAS.
- O fornecimento de passagem é essencial para garantir a participação da utente, bem como do acompanhante, nos atendimentos, garantindo a continuidade do acompanhamento social, a proteção da família e a promoção de direitos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A natureza institucional do CRAS, aliada à confidencialidade e à segurança das pessoas atendidas, requer resposta ágil, compatível com a disponibilidade de recursos de transporte já pactuados e com a necessidade de deslocamento imediato.
- A dispensa de licitação justifica-se pela urgência e pela necessidade de assegurar o atendimento oportuno, sem prejuízo à continuidade dos serviços de proteção social básica, observando os limites de valor definidos pela legislação e assegurando legalidade, transparência e eficiência do procedimento.
- Observações para contratação:
- Garantir que o contrato observe os limites legais de valor e as normas de contratação direta.
- Incluir requisitos de prestação de serviço, comprovação de idoneidade da empresa, e detalhamento de notas/faturas com as passagens fornecidas.
- Informar o transporte utilizado, datas, horários e nomes dos beneficiários para fins de fiscalização.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .
- ...

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 59.906,02) - [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2022\)](#) .
- ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Devido ao valor estimado da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 11.981,20) - ([Vide Decreto nº 11.871, de 2022](#))

...

Sendo assim, foi decidida a realização da dispensa de licitação sem a realização de disputa eletrônica exigida no inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#):

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificativa para determinação do preço com base em menos de três preços: De acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública, busca-se realizar pesquisas de mercado com, no mínimo, três orçamentos para garantir a competitividade, transparência e economicidade nas aquisições. No entanto, em casos específicos, como o presente, torna-se inviável obter o número mínimo de cotações exigido. Os demais fornecedores consultados ou não atendem às condições técnicas ou operacionais exigidas, ou não possuem disponibilidade imediata para entrega das passagens.

Dessa forma, com o objetivo de atender às demandas emergenciais do serviço público sem comprometer o atendimento à população, justifica-se a contratação com base na cotação apresentada pelo único fornecedor apto a cumprir os requisitos estabelecidos.

Além disso, o fornecedor está localizado dentro do município, tornando o processo de contratação e realização dos serviços mais rápido e eficaz.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Justificativa para determinação do preço com base em menos de três preços: De acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública, busca-se realizar pesquisas de mercado com, no mínimo, três orçamentos para garantir a competitividade, transparência e economicidade nas aquisições. No entanto, em casos específicos, como o presente, torna-se inviável obter o número mínimo de cotações exigido. Os demais fornecedores consultados ou não atendem às condições técnicas ou operacionais exigidas, ou não possuem disponibilidade imediata para entrega das passagens.

Dessa forma, com o objetivo de atender às demandas emergenciais do serviço público sem comprometer o atendimento à população, justifica-se a contratação com base na cotação apresentada pelo único fornecedor apto a cumprir os requisitos estabelecidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Passagens Rodovias (SÃO PAULO/SP X CORNÉLIO PROCÓPIO/PR)	SV	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão de Regularidade Federal \(PJ\)](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

[Certidão Municipal](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 4699

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, vide assinatura eletrônica

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C78B-1744-3EF1-1B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 11/09/2025 13:38:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C78B-1744-3EF1-1B78>